



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025



CONTRATO

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90003/2024
(Processo Administrativo n.º 007/2024)

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 007/2024
FLS.: nº 1671
Ass.: w

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI – EPP

O Município de Caracaraí, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, sediada na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, CEP 69.360-000, Caracaraí-RR, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 04.653.408/0001-13**, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas **RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA**, nomeado pela **Portaria de nº 214, de 21 de setembro de 2023**, portador da Matrícula Funcional nº 4121, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI – EPP**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 04.162.481/0001-92**, sediado (a) na **Avenida Ville Roy, nº 5433, Centro – CEP: 69.301-000 – Boa Vista-RR**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **ANDRE VIEIRA SILVA** (socio administrador) tendo em vista o que consta no Processo de nº 007/2024, Ata de Registro de Preços de nº 033/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial de nº 90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE II - TENDAS PIRAMIDAL E TENDAS GALPÃO						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
06	Locação de TENDA PIRAMIDAL tamanho 10x10m, com Montagem/Desmontagem e manutenção, com área total de 100m2, com cobertura em lona branca black out, com 02(dois) fechamentos lateral em lona branca, com base em estrutura ferro galvanizado com Pé direito	ELSHADD AI	DIÁRIA	50	R\$1.213,40	R\$ 60.670,00

Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR
Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí-RR, CEP 69.360-000
Fone: (95)3532-1313 E-mail: semecd@caracarai.rr.gov.br

1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

	em 3m/h ,e eixo central (cumeeira) de 4,5m. Com iluminação aérea LED luz branca (01) luminária de 400watts. 01(um) interruptor fixado no pé da tenda. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.					P.M. CARACARAÍ Proc.: nº 007/2024 FLS.: nº 3672 Ass.:
07	Locação de TENDA PIRAMIDAL tamanho 5X5m, com montagem/desmontagem e manutenção, com área total de 25m2, com cobertura em lona branca black out, com 02(dois) fechamentos lateral em lona branca, com base em estrutura ferro galvanizado com Pé direito em 2.5m/h ,e eixo central (cumeeira) de 3,5m. Com iluminação aérea LED luz branca (01) luminária de 150watts. 01(um) interruptor fixado no pé da tenda. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	ELSHADD AI	DIÁRIA	50	R\$855,00	R\$ 42.750,00
08	CAMAROTES: Locação de 02 (dois) CAMAROTES, para estrutura de Camarote com montagem e desmontagem da estrutura no tamanho de 20m de largura x 6m de profundidade x 3m de pé direito X 1,50m de altura, com estrutura de alumínio treliçada em P-30, COMPOSTO POR: Teto em estrutura de alumínio treliçada de P30 no mínimo, conforme normas técnicas ABNT; Piso modulado de alumínio nas medidas de 2m X 1m em compensado naval de no mínimo 25mm n, com tamanho correspondente ao da cobertura, na altura variável de 1,00 m a 2,30m com capacidade para suportar até 500 kg/m², com apoio de jogo de mesa com 06 cadeiras, recipiente térmico (isopor), jogo de copos, jogo de talheres, bandejas, garrafas térmicas, com abastecimento de alimentação padrão para camarim e utensílios necessários para atendimento do serviço.	ALUMIC PAC	DIÁRIA	10	R\$12.230,00	R\$ 122.300,00
TOTAL DO LOTE II - TENDAS PIRAMIDAL E TENDAS GALPÃO						R\$ 225.720,00

LOTE V - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E CARRETA SONORIZADA

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE TIPO 1 , com no mínimo 02 mesas digitais PM5D, VI6, VI3000 com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LINE RAY, composto por 24 caixas LINE VERTEC 4888, cobertura vertical, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema, 24 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , COM Sistema de amplificação ITECH 4X3500, com no mínimo 4000 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 8 entradas e 8 saídas 4888; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 4 Main power rmp-63 trifásico de 120 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 12 monitores passivos vtx m22 com e 1 Drive; sistema de	HARMAN	Diária	04	R\$ 41.790,00	R\$ 167.160,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

	microfone COM 6 UR4- KSM9 COM DUAS ANTENAS EXTERNA DE 12 DB, 8 PORTO DE RETORNO EAR PSM 900 COM 2 ANTENAS DE 12DB. SISTEMA DE CUBO DE GUITARRA TWIN DE 300W, CUBO PARA BAIXO KALEN OU AMPEG, CUBO PARA TECLADO VOX, KIT DE BATERIA COM 5 TONS, COM FERRAGEM. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.						P.M. CARACARAÍ Proc.: nº 007/2020 FLS.: nº 1673 Ass.: w
15	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE TIPO 02: locação de equipamentos de sonorização com Montagem/Desmontagem, manutenção e operação. Sistema Line Array completo composto em Fly 08 Caixas para sub graves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multi cabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 10 saídas auxiliares; 16 vias auxiliares máster LR; 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 500W RMS cada e resposta de frequência de 60Hz a 17 Khz; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 04 (quatro) rádio comunicadores com fone de ouvido de alcance mínimo de 08 km; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saída alanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Bacurinha, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 Caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas 01 Caixa com 01 alto- falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e	HARMAN	Diária	04	R\$ 24.875,00	R\$ 99.500,00	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 07 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema Sistema de Distribuição de energia e disponibilizar amplificadores compatível com o sistema de monitor; A montagem da toda a estrutura será conforme a necessidade do espaço do evento. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpe de Bombeiros de Roraima.						P.M. CARACARAÍ Proc.: nº 003/2024 FLS.: nº 1674 Ass.: w
TOTAL DO LOTE V - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E CARRETA SONORIZADA						R\$ 266.660,00

LOTE VI - SISTEMA DE PAINEL DE LED E TOTENS E SISTEMA DE PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTANEA						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
19	PAINEL DE LED TIPO 02 (MÉDIO PORTE) no tamanho 6mx4m: serviço de locação e instalação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) P4MM: resolução em alta definição real de PARA SHOWS, placas medindo no mínimo 0,50 M de altura por 0,50 M de largura para formatação de painel com 6,00 M de altura por 4,00 M de largura, num total de 48 placas, brilho do display de no mínimo 16000 NITS, densidade de PIXERS de no mínimo. Processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI e RCA, vídeo composto, placa controladora com duas saídas e com notebook disponível com sistema para transmissão e repetição de vídeos e TV aberta e monitoramento, com o programa compatível, com um operador e estrutura em Q30 para posicionamento do equipamento (por diária).	CHINALIN K	Diária	13	R\$ 5.947,00	R\$ 71.364,00
20	PAINEL DE LED TIPO 01 (PEQUENO PORTE) medindo 3mx4m: no tamanho 6mx4m: serviço de locação e instalação de PAINEL DE LED (indoor) P4MM: resolução em alta definição real PARA REUNIOES, placas medindo no mínimo 0,64 M de altura por 0,64 M de largura para formatação de painel com 3,00 M de altura por 4,00 M de largura, brilho do display de no mínimo 2800 NITS, densidade de PIXERS de no mínimo 17 por m2. Processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI e RCA, vídeo composto, placa controladora com duas saídas e com notebook disponível com sistema para transmissão e repetição de vídeos e TV aberta e monitoramento, com o programa compatível, com um operador e estrutura em Q30 para posicionamento do equipamento (por diária).	CHINALIN K	Diária	10	R\$ 3.789,25	R\$ 37.892,50
21	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA: Serviço de transmissão simultânea com edição e reprodução composto por 04 Filmadoras Sony full HD ou equipamento de igual ou superior qualidade, com tripé e cabeamento para transmissão, com praticáveis pantográficos; 01 câmera Sony z5N HD com concessão sem fio (RF) móvel, ou equipamento de igual ou superior qualidade, para tomadas de palco, 01 Técnico para operar a transmissão e edição in loco (mesa de corte e edição), 01 Mesa mixer de vídeo/efeito com no mínimo 8 entradas, em SDI HD sendo 4 entradas compostas e 4 entradas componentes; 01 mesa e equipamento para captação	CHINALINK	Diária	03	R\$ 7.777,50	R\$ 23.332,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proc.: nº 007/2024
FLS.: nº 1675
Ass.: w



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

de áudio por canais individualizados					
TOTAL DO LOTE VI - SISTEMA DE PAINEL DE LED E TOTENS E SISTEMA DE PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTANEA					R\$ 138.536,00

LOTE IX - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORM E PISO MODULAR						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
27	LOCAÇÃO DE SALA CLIMATIZADA MEDINDO 16M2 (4X4M), montagem, desmontagem e manutenção, com porta de abertura para fora, climatizada com ar condicionado 16.000btus, com 02(dois) meio painel e vidro, com as paredes/divisórias estruturadas em painel TS branco ou produto similar, sustentado por perfil de alumínio octogonal em 2.20m/h e travessas de alumínio Z450-096, com forro pergolado 1x1m sustentado com travessas de alumínio Z500-096, iluminada com 02(duas) lâmpadas (branca) de LED 20w cada, com 02(dois) interruptores, e 03(três) tomadas de sobrepor com 110v. 01(uma) mesa plástica com 04(quatro) cadeiras plásticas sem braço. 01(um) cesto de lixo 100l. Montagem de piso/tablado 4x4m - 16m2, piso suspenso do chão 8cm/h, e forrado com folha de compensado reciclado de 4mm fixado no piso. Montar rede elétrica e quadro de distribuição com disjuntores individuais para: ar condicionado, lâmpadas e tomadas fixado na estrutura e protegido de chuva. A contratada será responsável para por atender todas as normas técnicas da ABNT, emissão da ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Roraima.	ALUMITEC	DIÁRIA	14	R\$ 3.482,00	R\$ 48.748,00
28	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO sem braço, branca.	TRAMONTINA	UNIDADE A	5.100	R\$ 3,98	R\$ 20.298,00
29	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA - empilháveis, com quatro lugares, na cor branca.	TRAMONTINA	UNIDADE A	210	R\$ 18,20	R\$ 3.822,00
TOTAL DO LOTE IX - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORM E PISO MODULAR						R\$ 72.868,00

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 50 (cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 50 (cinquenta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR
Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí-RR, CEP 69.360-000
Fone: (95)3532-1313 E-mail: semecd@caracarai.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

P.M. CARACARAI
Proc.: nº 007/2024
FLS.: nº 1676
Ass.: w

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 703.784,00 (setecentos e três mil setecentos e oitenta e quatro reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas da seguinte rubrica orçamentária: CARAFOLIA 2025 - CELEBRANDO 70 ANOS DE EMOÇÃO E ALEGRIA - CONVÊNIO 001/2025 GER/PMC.

Fonte de Recurso: CARAFOLIA 2025 - CELEBRANDO 70 ANOS DE EMOÇÃO E ALEGRIA - CONVÊNIO 001/2025 GER/PMC

Programa de Trabalho: 13.392.0013.1.036

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Red: 519

Identificação das Despesas (Fonte): 1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Valor: R\$ 703.784,00 (setecentos e três mil setecentos e oitenta e quatro reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proc.: nº 004/2024
FLS.: nº 1678
Ass.: w
PREFEITURA DE CARACARÁI
TRABALHO E COMPROMISSO COM AS PESSOAS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
“AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

Proc.: nº. 007/2024
FLS.: nº 1679
Ass.: w



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proc.: nº 004/2024
FLS.: nº 1680
Ass.: w



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dias) dias;
- 2. *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proc.: nº 007/2024
FLS.: nº 1681
Ass.: ~



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proc.: nº 007/2024
FLS.: nº 1682
Ass.: v



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caracaraí-RR.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Caracaraí-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proc.: nº 007/2024
FLS.: nº 1684
Ass.: w



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Caracaraí/RR, 28 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
Portaria de nº 214/2023

ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI – EPP
CNPJ/MF sob o nº 04.162.481/0001-92

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Germana Guiliane da Costa Torres

CPF: 039.348.082 - 09

2- Nome: Marie Simone Garrido Macedo

CPF: 248.275.702-30